

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 76

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 74, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **NELSON TRAD FILHO**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar n. 74, de 06 de setembro de 2005, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º - Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

XV - ciclovia - pista própria destinada à circulação de veículos de pelo menos duas rodas à propulsão humana, separada fisicamente do tráfego comum;

XXXVIII - habite-se parcial - no caso de haver mais de uma edificação no lote ou gleba, o habite-se parcial refere-se a certificação de uma, ou mais edificações do total a ser edificado;

LXIII - uso comercial varejista - atividade comercial de venda de produtos e mercadorias, novas ou usadas, em pequenas quantidades, realizada em loja ou não, preponderantemente para o consumidor final para consumo pessoal ou domiciliar;”

Art. 13 -

V - Bairro Bela Vista:

a)

b) parcelamentos: Jardim Bela Vista, Vila Costa Lima, Jardim Santa Catarina, Chácara Vendas, Jardim Nova Era, Residencial Village, Vila Antônio Vendas (parte), Desmembramento Antônio Vendas, Vila Miguel Couto (parte), Jardim Alegre (parte), Desmembramento Chácara Vendas, Jardim Ibirapuera (parte), Chácara Boa Vista, Villa Di Parma.

IX - Bairro Glória:

a) polígono formado por: Córrego Prosa, Rua Sebastião Lima, Rua Professor Severino Ramos de Queirós, Rua Rui Barbosa, Avenida Eduardo Elias Zahran, Avenida Calógeras;

§ 3º - A Região Urbana do Prosa fica assim dividida:

I - Bairro Autonomista:

a)

b) parcelamentos: Jardim Autonomista, Jardim Autonomista II, Jardim Autonomista III, Jardim Giocondo Orsi, Jardim Giocondo Orsi II, Vila Monte Carlo, Vila Rica, Vila Taquari, Vila Cacique, Vila Pagé, Jardim Vitrine, Vila Orsi, Vila Cruzeiro do Sul, Loteamento Petit Park, Coophabanco, Vila Boa Esperança (parte), Coophafé (parte).

VI - Bairro Mata do Jacinto:

a) polígono formado por: Avenida da Capital, Avenida Cônsul Assaf Trad, Rua Marquês de Herval, norte do Carandá Bosque III e Carandá Bosque II, Rua Hermínia Grize, Rua Salsa Parrilha, Rua Rio Negro, Rua Irmãos Vilasboas, Rua das Américas, Rua China, Rua Rio Negro;

XI - Bairro Moreninha:

a) polígono formado por: Córrego Lageado, Linha do Perímetro Urbano (M.19, M.20, M.21, M.22, M.23), BR-163, Avenida Gury Marques;

X - Bairro Coophavila II:

a)

b) parcelamentos: Coophavila II, Jardim Vila Kellem, Jardim Vila Kellem 2ª secção, Jardim Ouro Verde 1ª secção, Jardim Ouro Verde 2ª secção, Favela Tarumã.

Art. 14 -

IV - Zona 4 - Z4

a) polígono 1 formado por: Avenida Afonso Pena, Rua Ivan Fernandes Pereira, Rua Prof. Luiz Alexandre de Oliveira, limite da quadra 20 do Vivendas do Bosque, Rua Tabelião Murilo Rolim, Rua Dr. Paulo Machado, Avenida Mato Grosso, Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Ceará, Rua Eduardo Santos Pereira, Rua Roncador, Rua das Garças, Rua Kriptônio, Rua Deutério, limite com a Coophafé, Avenida Nelly Martins, Rua Henrique Aragão, Rua Pedro Martins, limite com a área do Carandá Bosque II pelas quadras 28, 27, 21 e parte da quadra A até a Rua Salsa Parrilha, Rua Salsa Parrilha, Rua Hermínia Grize, Rua Oliva Enciso, Avenida Hiroshima, Rua Lise Rose, [Avenida Carlinda Pereira Contar](#), Rua 3 de Agosto, Rua Getulina, Rua Acrópole, Avenida Alexandre Herculano (Anel Rodoviário), Rua Castelnuevo, Avenida Min. João Arinos, [Rua Joaquim Murtinho](#), Rua Marquês de

Lavrado, [Rua José Nogueira Vieira](#), Avenida Três Barras, Rua Domingos Jorge Velho, Rua Araújo Lima, Córrego Portinho a jusante, Córrego Bandeira a jusante, antigo leito dos trilhos da RFFSA, Rua Planalto, Avenida Eduardo Elias Zahran, Rua Joaquim Murtinho, Rua Ceará, Avenida Ricardo Brandão, Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo.

b) polígono 2 formado por: Rua João Pedro de Souza, Rua Sebastião Lima, Avenida Eduardo Elias Zahran, Rua Rui Barbosa.

VII - Zona 7 - Z7:

a) polígono 1 formado por: Avenida Coronel Antonino, Avenida Mascarenhas de Moraes, Avenida Tamandaré, Avenida Julio de Castilho, Avenida Presidente Vargas, [Rua](#) Dr. Euler de Azevedo, Córrego Imbirussu a jusante, linha do Perímetro Urbano (marcos M-48, M-49, M-50, M-51, M-52, M-53, M-54, M-55, M-56, M-57 e M-58 até o afluente do Córrego Segredo), afluente do Córrego Segredo, Córrego Segredo a jusante, Rua Manoel José Lopes, Rua Dr. Cícero de Campos Gurgel, Rua Romeu Mendes Bandeira da Silva, limite das quadras 10, 9, 8, 7, 6 e 5 do Jardim Campo Novo, prolongamento da Rua Bagdá, Rua Gastão da Cunha Miranda, Córrego Segredo II a montante, Rua Elmira Ferreira de Lima, limite nordeste da área 8, Avenida Cônsul Assaf Trad, limite nordeste da praça B do Jardim Montevidéu, Rua Monte Serrat, Anel Rodoviário, Rua Acrópole, Rua Getulina, Rua 3 de Agosto, [Avenida Carlinda Pereira Contar](#), Rua Lise Rose, Avenida Hiroshima, Rua Oliva Enciso, Rua Hermínia Grize, Rua Salsa Parrilha, limite com a área do Carandá Bosque II com parte da quadra A e pelas quadras 21, 27 e 28, Rua Pedro Martins, Rua Henrique Aragão, Avenida Nelly Martins, Rua Naviraí, Rua Luciana, Rua Marlene, Rua Autonomista, Rua Santa Bárbara, Rua Ceará, Rua São Borja;

VIII – Zona 8 – Z8:

a) polígono formado por: Avenida Mato Grosso, Rua Dr. Paulo Machado, limite da quadra 51 do parcelamento Bairro Santa Fé, Rua Piratininga, Rua Ceará, Avenida Afonso Pena, Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo, Avenida Ricardo Brandão, Rua Ceará, Rua Joaquim Murtinho, Avenida Ricardo Brandão, Rua Rio Grande do Sul;

Art. 15 -

§ 2º - C2:

I - Rua Spipe Calarge - da Avenida Eduardo Elias Zahran até a Avenida Dr. Olavo Vilela de Andrade;

II - Rua Bom Pastor - da Avenida Eduardo Elias Zahran até o limite sudoeste do loteamento Indiana Park;

III - Avenida Ricardo Brandão - da Rua Ceará até a Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo;

IV - Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo - da Avenida Ricardo Brandão até a Avenida Afonso Pena;

V - Rua João Pedro de Souza - da Rua José Antonio até a Rua Sebastião Lima;

VI - Rua Sebastião Lima - da Rua João Pedro de Souza até a Avenida Eduardo Elias Zahran;

VII - Avenida Hiroshima - da Avenida Mato Grosso até a Avenida Alberto Araújo Arruda;

VIII - Avenida Antonio Teodorowick - da Avenida Mato Grosso até a Rua Vitório Zeolla;

IX - Rua Vitório Zeolla - da Avenida Antonio Teodorowick até a Rua Oliva Enciso;

X - Rua Rio Turvo - da Avenida Hiroshima até a Avenida Alexandre Herculano (Anel Rodoviário);

XI - Rua Antônio Maria Coelho - da Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, até a Avenida Mato Grosso;

§ 3º - C3:

... **XIII** - Avenida Mato Grosso - da Rua Bahia até o limite da área do Parque dos Poderes;

Art. 25 - Consideram-se como Uso Especial, todos os empreendimentos e as categorias de uso que se enquadrem nos casos abaixo, os quais ficam sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV:

a)

b) localizados em lotes ou glebas com divisa ou testada maior que 250,00m (duzentos e cinquenta metros), exceto os parcelamentos;

Art. 28 - Para a aprovação de empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais o empreendedor deverá construir equipamentos comunitários proporcionalmente à população do respectivo empreendimento, obedecendo-se aos seguintes critérios:

Art. 31 - Os empreendimentos públicos ou privados, que configuram a ocupação do solo no território do município de Campo Grande devem atender aos índices urbanísticos da zona, ou corredor onde se localizam conforme o "ANEXO III - TABELA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS E CATEGORIAS DE USOS POR ZONAS E CORREDORES VIÁRIOS" desta Lei.

Art. 32 - ...

IV - uso de serviços - S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14, S15, S16 e S17;

Art. 38 - ...

X - fica tolerada na Zona Z-11 a aprovação de edifício-garagem, de uso privativo ou coletivo, para o estacionamento de veículos, inclusive aos excedentes de outras atividades geradoras de vagas, nesta zona, vinculados à distância de caminhada máxima de 200m (duzentos metros) do ponto médio do acesso principal de pedestres.

§ 1º - Para efeito desta Lei é considerado edifício-garagem o empreendimento de base comercial e de serviços destinado exclusivamente a guarda ou estacionamento de veículos automotores.

§ 2º - O atendimento ao número de vagas para veículos, aplica-se às mudanças de categorias de uso em edificações existentes, podendo ser relevada mediante parecer do órgão municipal de trânsito.

Art. 53 - No caso do empreendedor optar pela execução prévia das obras de infra-estrutura serão adotados os seguintes procedimentos:

Art. 60 -

IX - as vias de circulação não podem ser computadas como área para estacionamento de uso público ou privativo das unidades imobiliárias;

Art. 65 -

§ 1º -

I -

.... **f)** acima de 400,00m² R\$ 5,00/m².

II -

... **f)** acima de 400,00m² R\$ 7,00/m².

Art. 76 - Em até 5 (cinco) anos será realizada a atualização da base cartográfica do Município de Campo Grande e seus Distritos, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - CMDU.

CAMPO GRANDE-MS,

NELSON TRAD FILHO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 1 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)

USO INDUSTRIAL

Categoria de uso	Descrição	Porte
11 -	Massa; Doces; Balas; Batata Frita; Pães; Bolos; Sucos; Salgados; Subproduto da carne; Cozinha Industrial; Vestuário; Tecidos; artigos desportivos; Calçados; Instrumentos musicais; Vassouras; Gelo; Brinquedos e jogos; Fitas magnéticas; Ótica; Artigos p/bebê.	Até 360m²
12 -	Massa; Doces; Balas; Batata Frita; Pães; Bolos; Sucos; Salgados; Subproduto da carne; Cozinha Industrial; Vestuário; Tecidos; artigos desportivos; Calçados; Instrumentos musicais; Vassouras; Gelo; Brinquedos e jogos; Fitas magnéticas; Ótica; Artigos p/bebê.	De 360m² até 1000m²
13 -	Mat. Elétrico; Sal misturado; conserva; condimentos; artefato de fibrocimento cerâmica p/ serviço de mesa; bicicleta; artefatos artesanais; artigos de papel artefatos de espuma e borracha; Plástico; artigos de escritório;	Até 500m²
14 -	Mat. Elétrico; Sal misturado; conserva; condimentos; artefato de fibrocimento cerâmica p/ serviço de mesa; bicicleta; artefatos artesanais; artigos de papel artefatos de espuma e borracha; Plástico; artigos de escritório; 12 > 1000m².	De 500m² até 1000m²
15 -	Sabão detergente; cosméticos; eletrodoméstico; ferragens; ferramentas; Mat Hospitalar, odontológico, laboratorial e médico; máquinas; subproduto do leite; metalurgia; recauchutagem; bebida; fumo; auto peças; Fiação; tecelagem; Tingimento; 14 > 1000m².	Até 5000m²
16 -	Sabão detergente; cosméticos; eletrodoméstico; ferragens; ferramentas; Mat Hospitalar, odontológico, laboratorial e médico; máquinas; subproduto do leite; metalurgia; recauchutagem; bebida; fumo; auto peças; Fiação; tecelagem; tingimento.	Maior que 5000m²
17 -	Beneficiamento de grãos; alimentos; sementes; café; arroz; erva mate; vidro; usina de concreto; fundições; asfalto; fibra de vidro; veículos; implementos agrícolas.	Até 1000m²
18 -	Beneficiamento de grãos; alimentos; sementes; café; arroz; erva mate; vidro; fundições; asfalto; fibra de vidro; veículos; implementos agrícolas	Maior que 1000m²
19 -	Fabricação de óleo alimentício; abate e frigorífico; laticínios; soja; trigo; ração animal; açúcar; cerâmica cozida; produtos químicos e petroquímicos; laminação do aço; louças sanitárias; celulose; fecularia; desdobro de madeira; curtume; beneficiamento da borracha; defensivos químicos.	Qualquer porte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 2 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)

COMÉRCIAL ATACADISTA

Categoria de uso	Descrição	Porte
A1 -	Ourivesaria; livros; instrumentos musicais; roupas; tecidos; calçados; vestuário; <i>compact disc</i> - CD's; brinquedos; artigos p/ festas; cama/mesa/banho; artigos religiosos, cultos e funerários; ótica e fotografia; informática; mat. eletrônico; bebidas; auto peças; telefonia celular.	Até 500m ²
A2 -	Ourivesaria; livros; instrumentos musicais; roupas; tecidos; calçados; vestuário; <i>compact disc</i> - CD's; brinquedos; artigos p/ festas; cama/mesa/banho; artigos religiosos, cultos e funerários; ótica e fotografia; informática; mat. eletrônico; bebidas; auto peças; telefonia celular.	Até 1000m ²
A3 -	Eletrodomésticos; caça e pesca; esportivo; mat. escritório; purificadores; bicicletas; painéis; prod. higiene e limpeza; alimentos; desossa de carne; medicamentos; animais vivos de pequeno porte; mat. elétrico e hidráulico; couro; bicicleta; pneus; móveis e colchões; papelaria; auto-peças; A 2 > 1000m².	Até 1000m ²
A4 -	Eletrodomésticos; caça e pesca; esportivo; mat. escritório; purificadores; bicicletas; painéis; prod. higiene e limpeza; desossa de carne; alimentos; medicamentos; animais vivos de pequeno porte; mat. elétrico e hidráulico; couro; bicicleta; pneus; móveis e colchões; papelaria; auto-peças.	Acima de 1000m ²
A5 -	Mat. de construção; produtos extrativistas; tintas e madeira; adubos e fertilizantes; lubrificantes; sucatas; veículos; motocicletas; veículos pesados; implementos agrícolas; ferragens; máquinas p/ indústria; vidro e espelhos; gás liqüefeito de petróleo - GLP.	Até 1000m ²
A6 -	Mat. de construção; produtos extrativistas; tintas; madeira; adubos e fertilizantes; lubrificantes; sucatas; veículos; motocicletas; veículos pesados; implementos agrícolas; ferragens; máquinas p/ indústria; vidro e espelhos; gás liqüefeito de petróleo - GLP.	Acima de 1000m ²
A7 -	Animais de grande porte; animais p/ criatório.	Qualquer porte
A8 -	Combustíveis; lenha; carvão vegetal e mineral; hulha; produtos pirotécnicos; explosivos; solventes; produtos químicos;	Qualquer porte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 3 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)

COMÉRCIAL VAREJISTA

Categoria de uso	Descrição	Porte
V1-	Alimentos; vestuário; calçados; informática; papelaria; mercado/supermercado; centro comercial/ <i>shopping center</i> ; grupo de lojas/salas; açougue; peixaria; bebidas; farmácia; drogaria; higiene doméstica; tecidos; cama/mesa/banho; armarinho; jornais e revistas; livros; ótica e fotografia; telefonia celular; brinquedos; <i>compact disc</i> - CD's; instrumentos musicais; flores e plantas; artesanatos; decoração (tapetes e cortinas); fumo; loteria; gás liquefeito de petróleo - GLP; jardinagem; artigos religiosos; bicicletas; artigos de couro p/viagem; uniformes.	Até 720m²
V 2 -	Alimentos; vestuário; calçados; informática; papelaria; açougue; peixaria; bebidas; farmácia; drogaria; higiene doméstica; tecidos; cama/mesa/banho; armarinho; jornais e revistas; livros; ótica e fotografia; telefonia celular; brinquedos; <i>compact disc</i> - CD's; instrumentos musicais; flores e plantas; artesanatos; decoração (tapetes e cortinas); fumo; loteria; gás liquefeito de petróleo - GLP; jardinagem; artigos religiosos; bicicletas; artigos de couro p/viagem; uniformes.	Acima de 720m²
V3 -	Eletrodomésticos; móveis e colchões; eletrônicos; vidraçaria; prod. veterinários, médico e odontológico; próteses; agência de veículos; consignação e locação de veículos de pequeno porte; <i>pet shop</i> ; caça e pesca; armas; esportivo; selaria; gesso; artigos funerários; motocicletas; equipamentos de segurança.	Até 720m²
V4 -	Eletrodomésticos; móveis e colchões; eletrônicos; vidraçaria; prod. veterinários, médico e odontológico; próteses; agência de veículos; consignação e locação de veículos de pequeno porte; <i>pet shop</i> ; caça e pesca; armas; esportivo; selaria; gesso; artigos funerários; motocicletas; equipamentos de segurança.	Acima de 720m²
V5 -	Mat. hidráulico e elétrico; piso, azulejo, ferragens e ferramentas; cutelaria; auto-peças; lubrificantes; acessórios p/ veículos; pneus; tintas; animais de pequeno porte; clínica veterinária com internação.	Até 720m²
V6 -	Mat. hidráulico e elétrico; piso, azulejo, ferragens e ferramentas; cutelaria; auto-peças; lubrificantes; acessórios p/ veículos; pneus; tintas; animais de pequeno porte; clínica veterinária com internação.	Acima de 720m²
V 7 -	Material de construção; concessionárias de veículos; veículos pesados; implementos agrícolas; sucatas; produtos químicos; lenha; carvão mineral; madeira; artigos pirotécnicos; explosivos.	Qualquer porte
V 8 -	Supermercado/Hipermercado; centro comercial/ <i>shopping center</i> ; grupo de lojas/salas;	Acima de 720m²
V 9 -	Combustíveis	Qualquer porte
V 10 -	Animais vivos de grande porte;	Qualquer porte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 4 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)

SERVIÇO

Categoria de uso	Descrição	Porte
S 1 -	Autônomos; agenciamento de mão-de-obra; reparação e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos; equipamentos de precisão; informática; bicicletaria; alimentação (restaurantes, lanchonetes, bares); cozinha industrial para fornecimento de refeições; panificadoras; padarias; confeitarias; docerias; artigos do vestuário e calçados (e reparação); imobiliária; turismo; corretora; aluguel de roupas; fitas magnéticas; artigos de festa; consultório dentário; clínica médica sem internação; consultório veterinário sem internação; academia de ginástica; despachante; auto-escola; curso de línguas; curso técnico profissionalizante; bares e congêneres sem música.	Até 720m²
S 2 -	Autônomos; agenciamento de mão-de-obra; reparação e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos; equipamentos de precisão; informática; bicicletaria; alimentação (restaurantes, lanchonetes, bares); cozinha industrial para fornecimento de refeições; panificadoras; padarias; confeitarias; docerias; artigos do vestuário e calçados (e reparação); imobiliária; turismo; corretora; aluguel de roupas; fitas magnéticas; artigos de festa; consultório dentário; clínica médica sem internação; consultório veterinário sem internação; academia de ginástica; despachante; auto-escola; curso de línguas; curso técnico profissionalizante; bares e congêneres sem música.	Acima de 720m²
S 3 -	Dedetização; limpeza; serigrafia; estamparia; pensão; laboratórios; estacionamento e edifício garagem; hotel; bancos; financeiras; seguradoras; choperia; cachaçaria; whysqueria; agência postal; lotéricas; jogos eletrônicos.	Até 720m²
S 4 -	Dedetização; limpeza; serigrafia; estamparia; pensão; laboratórios; estacionamento e edifício garagem; hotel; bancos; financeiras; seguradoras; choperia; cachaçaria; whysqueria; agência postal; lotéricas; jogos eletrônicos.	Acima de 720m²
S 5 -	Balanceamento; pneus; instalação; instalação de som; auto-elétrica; escapamento; produção de mudas; reparação e manutenção de mobiliário e equipamentos mecânicos de médio porte; refrigeração; gráfica; aluguel de equipamentos de pequeno porte; empacotamento, choperia; cachaçaria; whysqueria; bares e congêneres com música, funerária, velório e serviços funerários.	Até 720m²
S 6 -	Balanceamento; pneus; instalação; instalação de som; auto-elétrica; escapamento; produção de mudas; reparação e manutenção de mobiliário e equipamentos mecânicos de médio porte; refrigeração; gráfica; aluguel de equipamentos de pequeno porte; empacotamento, choperia; cachaçaria; whysqueria; bares e congêneres com música, funerária, velório e serviços funerários.	Acima de 720m²
S 7 -	Oficina mecânica; transportadora; transporte em geral; implementos agrícolas; reparação de equipamentos de grande porte; tornearia retifica, usinagem; soldas; marmoraria; serralharia; marcenaria; galvanoplastia; aluguel de equipamentos e veículos de grande porte e equipamentos industriais; depósito fechado; construtora, montagem e	Até 720m²

	desmontagem de equipamentos.	
S 8 -	Oficina mecânica; transportadora; transporte em geral; implementos agrícolas; reparação de equipamentos de grande porte; tornearia retífica, usinagem; soldas; marmoraria; serralharia; marcenaria; galvanoplastia; aluguel de equipamentos e veículos de grande porte e equipamentos industriais; depósito fechado; construtora, montagem e desmontagem de equipamentos.	Acima de 720m²
S 9 -	Criatório e adestramento de animais; canil; silvicultura/extrativismo vegetal e produção de mudas e sementes; camping e colônia de férias, equitação terapêutica, escola de equitação, hípica;	Qualquer porte
S 10 -	Motel.	Qualquer porte
S 11 -	Lavagem e lubrificação de veículos	Qualquer porte
S 12 -	Igrejas; templos ecumênicos; escola pré-escolar, fundamental, médio, MBA, e creches; centro de apoio/centro de reabilitação sem alojamento.	Qualquer porte
S 13 -	Cinema; teatro; anfiteatro; complexo cultural; biblioteca, museu, galeria de artes/ exposições, ginásio poliesportivo; quadra esportiva; complexo desportivo; centro de apoio/centro de reabilitação com alojamento; asilo; albergue; clubes em geral.	Qualquer porte
S 14 -	Hospital veterinário; Universidade, curso de ensino superior, centro de ensino superior	Qualquer porte
S 15 -	Associações e entidades de classe; partidos políticos e administração pública direta e indireta.	Qualquer porte
S 16 -	Boates; danceterias; casa de show; casa de espetáculos.	Qualquer porte
S 17 -	Hospital; clínica médica com internação.	Qualquer porte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 5 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)

RESIDENCIAL

Categoria de uso	Descrição	Porte
R 1 -	Residencial	1 unidade
R 2 -	Residencial	até 25 unidades
R 3 -	Residencial	de 26 até 50 unidades

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 128/2005
ANEXO IV - TABELA 6 - CATEGORIAS DE USO (RESUMO)**

ESPECIAL

Categoria de uso	Descrição	Porte
E 1 -	Residencial	de 51 até 100 unidades
E 2 -	Residencial	de 101 até 250 unidades
E 3 -	Residencial	acima de 251 unidades
E 4 -	Obras de infra-estrutura, aterro, escavação, obras de intervenção em recursos hídricos, intervenção no sub-solo, rodovias, ferrovias, sistema de distribuição e transmissão de energia, sistema de telecomunicações, sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário	qualquer porte
E 5 -	Edificações para fins atacadistas e industriais;	até 100 unidades
E 6 -	Edificações para fins atacadistas e industriais;	acima de 100 unidades
E 7 -	Agropecuária, industrial/parque de exposições; central de abastecimento;	qualquer porte
E 8 -	Centro de convenções;	qualquer porte
E 9 -	Campo de Golfe, hipódromo, autódromo, kartródromo, pista de motocross, velódromo, aeródromo e estádios;	qualquer porte
E 10 -	Instalações militares;	qualquer porte
E 11 -	Cemitério e crematório;	qualquer porte
E 12 -	Instalações Aeroportuárias e Ferroviárias;	qualquer porte
E 13 -	Terminal de Transbordo urbano;	qualquer porte
E 14 -	Casa de detenção, Penitenciária e Presídio	qualquer porte
E 15 -	Extrativismo Mineral	qualquer porte
E 16 -	Usina de lixo, aterro sanitário, compostagem, incineração	qualquer porte
E 17 -	Terminal Rodoviário	qualquer porte